



TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS DE VENDA DE REFRIGERANTES, SALGADOS E/OU SUCOS LOCALIZADAS NO SUBSOLO, TÉRREO E TERRAÇO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS 1 DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS/EDUARDO GOMES.

09/2017

1

APROVAÇÃO: LALI-5

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO



Termo de Referência

CONTROLE DE REVISÕES

ELABORADO: JUAN PABLO MARTINS AMORIM			MATRÍCULA: 99.510-76	RUBRICA:	
VALIDADO: WALLACE MARCELO DA SILVA MODESTO			MATRÍCULA: 15.588-08	RUBRICA:	
APROVADO: PAULO AFONSO MONTEIRO DOS SANTOS			MATRÍCULA: 83.062-14	RUBRICA:	
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	RUBRICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
---------------------	----------------------------	----------------------------

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES	04
2. DA FINALIDADE	04
3. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA	04
4. DO PRAZO CONTRATUAL	05
5. DO PREÇO	05
6. DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO	06
7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO.....	06
8. DAS ADEQUAÇÕES DA(S) ÁREA(S).....	08
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	09
10. DOS ANEXOS.....	09
11. DOS MEMBROS TÉCNICOS.....	09

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
---------------------	----------------------------	----------------------------

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. **ADJUDICATÁRIO:** licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2. **CONCEDENTE:** INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.3. **CONCESSIONÁRIO:** pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.4. **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA:** contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.5. **INFRAERO:** Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.6. **LICITANTE:** pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório; e
- 1.7. **SBEG:** sigla do Aeroporto Internacional de Manaus / Eduardo Gomes.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.
- 2.2. Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável dos respectivos Edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

3. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 3.1. Concessão de uso de áreas destinadas à exploração comercial de MÁQUINAS DE VENDA DE REFRIGERANTES, SALGADOS E/OU SUCOS localizadas no subsolo, térreo e terraço do Terminal de Passageiros 1 do Aeroporto Internacional de Manaus/Eduardo Gomes.

3.2. Situação Física da Área

- 3.2.1 As áreas identificadas nos croquis como AL0022, AL0023 e AL0024, localizadas na sala de embarque do TPS 1; ALS008, localizada no saguão de desembarque doméstico do TPS 1; e ALT016, localizada no terraço do TPS 1 no Aeroporto Internacional de Manaus/Eduardo Gomes, possuem dimensão de 1,94m² cada, totalizando 9,7m².
- 3.2.2 As atuais instalações existentes na área apresentam as condições descritas no Termo de Condições Físicas da Área.

3.3. Utilização da Área

- 3.3.1. O Concessionário utilizará a área licitada para exploração comercial da atividade citada no subitem 3.1 deste Termo de Referência;

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

- 3.3.3. O CONCESSIONÁRIO poderá solicitar a autorização da CONCEDENTE para a verticalização do portfólio de produtos e serviços, desde que o mesmo não se sobreponha ou conflite com o objeto principal da concessão e com este tenha relação;
- 3.3.4. A INFRAERO, a seu critério, vedará a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.
- 3.3.5. A instalação e a exploração da atividade deverão restringir-se ao interior da área licitada, não sendo admitida a utilização pelo CONCESSIONARIO, espaço excedente ao estabelecido no Contrato;
- 3.3.6. A guarda e segurança da área concedida são de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, não cabendo à INFRAERO, qualquer ressarcimento por furtos, roubos ou danos;
- 3.3.7. Não serão permitidas redes Wifi em ambientes do sítio aeroportuário, porque estas podem causar interferências, perda de desempenho ou até mesmo inviabilizar o funcionamento de rede Wifi da CONCEDENTE.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo contratual será de **48 (quarenta e oito meses)** meses, conforme vigência constante da folha de rosto do contrato, e não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas no Parágrafo 6º, Incisos I a IV, e Parágrafo 7º do Art. 49 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO.

5. DO PREÇO

- 5.1. Os valores estimados para o objeto desta licitação correspondem a:
 - 5.1.1. Adicional de Preço Fixo – **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);**
 - 5.1.2. Preço Mínimo Mensal – **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);**
 - 5.1.3. Variável Adicional – **15% (quinze por cento)** sobre o faturamento bruto;
 - 5.1.4. Preço Global – **R\$ 211.680,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e oitenta reais)**, incluindo o Adicional de Preço Fixo (APF);
 - 5.1.5. Na hipótese de rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao concessionário, não haverá restituição de qualquer valor recebido pela concedente a título de Adicional de Preço Fixo.
 - 5.1.6. Prazo de validade da proposta que será apresentada na licitação: mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos.
 - 5.1.7. Incidirá, ainda, sobre a área objeto do item 3, o ressarcimento de despesas sobre energia elétrica, água, ar condicionado, lixo e despesas comuns (água e iluminação) que forem utilizadas através da CONCEDENTE.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
---------------------	----------------------------	----------------------------

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

- 6.1. A atividade a que se refere o objeto deste Termo de Referência compreende a comercialização por meio de máquinas de autoatendimento (*vending machines*) de bebidas, guloseimas, e comidas para consumo imediato. Demais produtos somente com aprovação prévia da CONCEDENTE.
- 6.2. A área a ser licitada encontra-se ocupada até **15/09/2017** e será entregue à licitante adjudicatária nas condições em que se encontra. As adequações necessárias para o desenvolvimento da atividade ocorrerão a expensas do CONCESSIONÁRIO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Além dos encargos previstos no Edital, nas Condições Gerais do Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO:

- 7.1. Observar com rigor as disposições do Código de Defesa do Consumidor, submetendo-se à orientação dos órgãos competentes, devendo, inclusive, manter disponível 01 (um) exemplar deste Código no estabelecimento, conforme Lei 12.291 de 20 de julho de 2010, para consulta dos clientes;
- 7.2. Adequar o recolhimento de valores arrecadados no ponto de venda aos procedimentos de segurança da CONCEDENTE;
- 7.3. A CONCEDENTE não se responsabilizará em nenhuma hipótese por danos e prejuízos provocados por operações realizadas no ponto de venda que envolva recolhimento de valores, problemas de infraestrutura, reclamações dos serviços prestados, interrupções temporárias e acidentes provocados aos passageiros e usuários;
- 7.4. Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício de suas atividades, expedidos pelas Autoridades Públicas Competentes, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual;
- 7.5. Obedecer à legislação vigente sobre prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, mantendo todos os seus empregados devidamente treinados;
- 7.6. Expor em local visível ao público a tabela de preços atualizados, expressos em Real (R\$), horário de funcionamento 24h e número (s) de telefone(s) para reclamações e/ou sugestões, com disponibilização de serviços de ouvidoria (SAC 0800), full time (24 horas), para registro de sugestões, críticas, serviços de manutenção e informações aos clientes, com atendimento em Inglês e Português, no mínimo; A CONCEDENTE poderá auditar o atendimento às reclamações dos clientes e estabelecer níveis mínimos de qualidade e resolução de problemas.
- 7.7. O abastecimento das máquinas deverá ser disciplinado pelo CONCESSIONÁRIO, de acordo com a necessidade e a demanda existente, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos produtos, a higienização das máquinas e dos pontos, a manutenção técnica, preventiva e corretiva, a logística e a supervisão dos trabalhos;
- 7.8. Caberá à empresa vencedora da licitação a substituição da máquina na impossibilidade de reparo e/ou durante o prazo dos reparos realizados; vistorias periódicas, customização dos produtos oferecidos e controle da quantidade de produtos para o fornecimento ininterrupto dos serviços;

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

- 7.9. Caberá à empresa vencedora da licitação o controle da qualidade dos produtos disponibilizados para os consumidores;
- 7.10. Manter quantidade do produto ofertado, de forma a não prejudicar o atendimento aos clientes.
- 7.11. O CONCESSIONÁRIO deverá observar as recomendações de Segurança de Aviação Civil pertinentes ao credenciamento.

9. DAS ADEQUAÇÕES DA(S) ÁREA(S)

9.1. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da INFRAERO, mediante apresentação de projetos em duas vias, acompanhadas dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta do CONCESSIONÁRIO;

9.1.1. As adequações a serem realizadas na área dada em concessão, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá amortização.

NOTA: De acordo com as características das áreas e as adequações pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do CONCESSIONÁRIO.

9.2. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia;

9.2.1 O projeto de que trata o subitem 9.1 deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da INFRAERO, tendo o CONCESSIONÁRIO o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato, para sua apresentação à INFRAERO.

9.2.2 A partir da data de recebimento do projeto, a Infraero terá um prazo de até 05 (cinco) dias para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Não havendo ressalvas, a Infraero emitirá RAT com o devido "VISTO" do projeto e demais documentações;

9.2.3 Havendo ressalvas, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela Infraero;

9.2.3.1 A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a Infraero terá um prazo de até 03 (três) dias para sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

9.3. Cabe ao CONCESSIONÁRIO à execução e finalização dos serviços de adequações da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de aprovação dos projetos e demais autorizações (se for o caso) por parte dos órgãos competentes

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
---------------------	----------------------------	----------------------------

(ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros);

- 9.4.** Após a conclusão das adequações necessárias nas instalações físicas, deverá ser apresentado pelo CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias, o correspondente “AS BUILT”, acompanhado do memorial descritivo das adequações/alterações realizadas na infraestrutura local.
- 9.5.** O CONCESSIONÁRIO deverá avisar formalmente à Infraero, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, o dia e hora do início da operação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O alvará de funcionamento requerido pelo CONCESSIONÁRIO às autoridades públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando os objetivos previstos no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplos;
- 10.2.** Os prazos e condições estabelecidos no Edital desta licitação, bem como a proposta de preço do licitante adjudicatário referente ao mesmo Edital, são partes integrantes das condições do Contrato independentemente de transcrição;
- 10.3.** Havendo necessidade de autorização em algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização antes do início de suas atividades.
- 10.4.** Em hipótese alguma a CONCEDENTE pagará indenizações devidas pelo CONCESSIONÁRIO, por força de legislação trabalhista;
- 10.5.** Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da CONCEDENTE, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso.

11. DOS ANEXOS

- 11.1.** Termo de Condições Físicas da Área;
- 11.2.** Croqui de localização das áreas;
- 11.3.** Manual de Utilização das Áreas Comerciais.

12. DOS MEMBROS TÉCNICOS

- 12.1.** Titular: Wallace Marcelo da Silva Modesto, matrícula nº 15.588-08, AS II - Administrador – Coordenador de Negócios em Varejo Aeroportuário – EGNC-1;
- 12.2.** Suplente: Juan Pablo Martins Amorim, matrícula n.º 99.510-76, Profissional de Serviços Aeroportuários – EGNC-1.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO JUAN PABLO MARTINS AMORIM PSA – PROF. DE SERV. AEROPORTUÁRIO Matrícula: 99.510.76	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO WALLACE MARCELO DA SILVA MODESTO AS II – ADMINISTRADOR Matrícula: 15.588-08
---	--

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Considerando-se o disposto no item 5 da NI 6.01/F (LCT), de 16/05/2016, aprovo o Termo de Referência que tem como objeto: **CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS DE VENDA DE REFRIGERANTES, SALGADOS E/OU SUCOS LOCALIZADAS NO SUBSOLO, TÉRREO E TERRAÇO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS 1 DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS/EDUARDO GOMES.**

PAULO AFONSO MONTEIRO DOS SANTOS
Gerente de Negócios Comerciais

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO